

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Município de Londrina



RELATÓRIO FINAL

IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres
Cidadania, autonomia e empoderamento para as mulheres

Junho de 2017

SUMÁRIO

Comissão Organizadora	03
Edital de Convocação	04
Regulamento	07
Programação	21
Conselheiras Eleitas Sociedade Civil	22
Conselheiras Indicadas Poder Público	23
Propostas Aprovadas	25
Enfrentamento de Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres	25
Saúde das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos	26
Educação para a Diversidade: enfrentamento do racismo, do sexismo e da lesbofobia, transfobia e bifobia	27
Igualdade no Mundo do Trabalho e nos Espaços de Poder e Autonomia Econômica	28
Outras propostas	29
Moções Aprovadas	31

COMISSÃO ORGANIZADORA

Instituída pela Portaria nº 02/2017 – CMDM, publicada no Jornal Oficial do Município nº 3241, de 19 de abril de 2017.

Representantes da Sociedade Civil

TITULARES:

Gisa Striquer Bisotto

Madalena Gomes dos Santos Sbizera

Rosalina Batista

SUPLENTES:

Berenice Tomoko Tatibana

Nágila Hassan Slaibi

Representantes do Poder Público

TITULARES:

Alexander Korgut

Elaine Ferreira Galvão

Patrícia Mary Ferri Raboni

SUPLENTES:

Eric Carlos de Mari

Lorena Pires Rostirolla

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2017

(Publicado no Jornal Oficial do Município nº 3249, de 03 de maio de 2017).

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 12.466 de 18 de novembro de 2016, convoca todas(os) as(os) interessadas(os) a participarem da IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres que terá como tema “**Cidadania, Autonomia e Empoderamento para as Mulheres**”, nos termos deste Edital:

1. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:

- I. promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres no Município de Londrina;
- II. estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e da organização de mulheres a nível local e regional;
- III. fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e divulgar suas ações, ampliando a possibilidade de participação da sociedade civil organizada em sua gestão;
- IV. avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, com vistas à sua ampliação e ao seu aprimoramento;
- V. definir prioridades e fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas às mulheres no quadriênio subsequente ao de sua realização;
- VI. eleger as(os) representantes efetivas(os) e suplentes da sociedade civil que atuarão no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres no próximo quadriênio;
- VII. aprovar o Regulamento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres; e
- VIII. aprovar e dar publicidade às suas recomendações, que serão registradas em documento final e direcionadas aos responsáveis.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA CONFERÊNCIA

Data e horário: 02 de junho de 2017 (sexta-feira), das 18h às 22h e 03 de junho de 2017 (sábado), das 8h às 17h.

Local: CMEI Valéria Veronesi

Endereço: Rua Benjamim Constant, 800 - Centro

3. DAS INSCRIÇÕES:

As (os) interessadas (os) em participar da IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, na condição de delegadas(os) representantes de segmentos da sociedade civil, poderão inscrever-se no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, localizado à Rua Pernambuco, 1002, Centro (Prédio da COHAB), mediante o preenchimento de ficha de inscrição

própria, **no período de 15/05/2017 a 26/05/2017, no horário das 12h às 18h**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício da instituição endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, indicando a(o) delegada(o) titular e a(o) suplente da instituição, acompanhado de fotocópia do RG ou CPF das(os) mesmas(os);
- Documento que comprove a existência da Instituição há mais de um ano.

Somente poderão inscrever-se como delegadas(os) as(os) representantes das instituições aludidas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 12.466 de 18 de novembro de 2016, que possuem base de atuação no Município de Londrina, a saber:

- Associações ou conselhos profissionais;
- Entidades de ensino superior, pública ou privada;
- Organizações comunitárias femininas;
- Organizações de mulheres do campo;
- Organizações de povos ou comunidades indígenas;
- Organizações dos movimentos de mulheres;
- Organizações dos movimentos de mulheres negras;
- Organizações dos movimentos feministas;
- Organizações dos movimentos de mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais ou travestis;
- Organizações do Movimento Estudantil;
- Organizações representativas das pessoas com deficiência;
- Sindicatos de trabalhadores com base territorial no Município;

As(os) delegadas(os) representantes do poder executivo municipal poderão se inscrever mediante apresentação de ofício indicando a(o) delegada(o) titular e suplente, assinado pelo representante legal do Órgão.

As inscrições homologadas serão divulgadas no Portal da Prefeitura no dia 29 de maio de 2017.

A revisão das inscrições não homologadas deverá ser solicitada, por ofício, no período de 30 a 31 de maio de 2017, no período das 12h às 18h.

O resultado das solicitações de revisão das inscrições não homologadas será divulgado no Portal da Prefeitura, no dia 01 de junho de 2017.

Serão homologadas pela Comissão Organizadora as inscrições que atenderem aos requisitos exigidos por este regulamento, e indeferidas aquelas que deixarem de atender a um dos requisitos.

O credenciamento das(os) delegadas(os) será feito no local da Conferência, no início das atividades, encerrando-se às 10 horas do dia 02 de junho, mediante a apresentação de documento de identificação.

Não será permitida a acumulação de representação das(os) delegadas(os).

As inscrições de observadoras(es) poderá ser realizada no início das atividades da Conferência, no local de realização do evento.

4. DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS:

Com o objetivo de levantar propostas e incentivar o processo de candidaturas à gestão 2017-2020, a Conferência será precedida de Pré-Conferências regionais e por segmento, que deverão ocorrer no período de **11 a 22 de maio**, sempre às **14 horas**, conforme a programação abaixo:

Data	Pré-Conferência Segmento/Região	Local/endereço
11/05 Quinta-feira	Sociedade Civil Região Central	Sindicato dos Bancários de Londrina e Região Av. Rio de Janeiro, nº 854 – Centro
12/05 Sexta-feira	Sociedade Civil Região Leste	Casa da Mulher Rua Máximo Perez Garcia, nº 340 – Conjunto Vicente Paloti
16/05 Terça-feira	Poder Público	Auditório da Prefeitura do Município de Londrina Av. Duque de Caxias, 635 – 2º andar
17/05 Quarta-feira	Sociedade Civil Região Oeste	Espaço SB Rua Serra das Mangabeiras, nº 200 – Jd. Bandeirantes
18/05 Quinta-feira	Sociedade Civil Região Norte	SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Rua Cegonha, nº 60 – Conjunto Violin
22/05 Segunda-feira	Sociedade Civil Região Sul	Auditório do Hospital Drº Eulalino Ignácio de Andrade (HZS) Rua das Orquídeas, nº 75 – Pq Ouro Branco

Londrina, 27 de abril de 2017. Rosalina Batista - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

REGULAMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - A IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o Foro com a representação de vários segmentos da sociedade civil e poder público local e será realizada de acordo com a Lei Municipal nº 12.466 de 18 de novembro de 2016, tendo como objetivo:

- I. promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres no Município de Londrina;
- II. estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e da organização de mulheres a nível local e regional;
- III. fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e divulgar suas ações, ampliando a possibilidade de participação da sociedade civil organizada em sua gestão;
- IV. avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, com vistas à sua ampliação e ao seu aprimoramento;
- V. definir prioridades e fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas às mulheres no quadriênio subsequente ao de sua realização;
- VI. eleger as(os) representantes efetivas(os) e suplentes da sociedade civil que atuarão no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres no próximo quadriênio;
- VII. aprovar o Regulamento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres; e
- VIII. aprovar e dar publicidade às suas recomendações, que serão registradas em documento final e direcionadas aos responsáveis;
- IX. aprovar e dar publicidade às resoluções que serão registradas em documento final.

Parágrafo Único - A IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será realizada na cidade de Londrina – Paraná, nos dias 02 e 03 de junho de 2017, no CMEI Valéria Veronesi (Super Creche), localizada à Rua Benjamim Constant, 800 – Centro, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e apoio da Prefeitura do Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema central: “Cidadania, Autonomia e Empoderamento para as Mulheres”, com os seguintes sub-temas:

- I. Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
- II. Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
- III. Educação para a diversidade: enfrentamento do racismo, do sexismo e da lesbofobia;
- IV. Igualdade no mundo do trabalho e nos espaços de poder e autonomia econômica.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 3º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas, entidades ou instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas para a mulher, na condição de:

- I. Delegadas(os);
- II. Observadoras(es);
- III. Convidadas(es).

§ 1º - As(os) delegadas(os) terão direito a voz e voto. As(os) observadoras(es) e convidadas(os) terão direito a voz.

§ 2º - Para a eleição das(os) conselheiras(os), somente as(os) delegadas(os) da sociedade civil, credenciadas(os) para tal finalidade, terão direito a voto.

Seção I – Das(os) Delegadas(os)

Art. 4º - De acordo com a Lei Municipal nº 12.466 de 18 de novembro de 2016 as organizações da sociedade civil com direito a indicar delegada(o) titular e suplente são as que se seguem:

- I. Associações ou conselhos profissionais;
- II. Entidades de ensino superior, pública ou privada;
- III. Organizações comunitárias femininas;
- IV. Organizações de mulheres do campo;
- V. Organizações de povos ou comunidades indígenas;
- VI. Organizações dos movimentos de mulheres;
- VII. Organizações dos movimentos de mulheres negras;
- VIII. Organizações dos movimentos feministas;
- IX. Organizações dos movimentos de mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais ou travestis;
- X. Organizações do Movimento Estudantil;
- XI. Organizações representativas das pessoas com deficiência;
- XII. Sindicatos de trabalhadores com base territorial no Município.

§ 1º - De acordo com o Art. 17 da Lei Municipal nº 12.466 de 18 de novembro de 2016, cada organização terá garantida a participação de uma(um) delegada(o) titular e respectiva(o) suplente, mediante inscrição nos termos do artigo 9º deste regulamento.

§ 2º - O credenciamento das(os) delegadas(os) será feito, até às 10h do dia 03 de junho de 2017.

§ 3º - Não será permitida a acumulação de representação das(os) delegadas(os).

§ 4º - A substituição da(o) delegada(o) titular pela delegada(o) suplente poderá se dar nas seguintes situações:

- I. No caso em que a(o) titular não compareceu à Conferência, o mesmo poderá ser substituída(o) até às 10h do dia 03 de junho de 2017;
- II. No caso em que a(o) delegada(o) titular estiver participando da Conferência e precisar se ausentar por motivo de força maior, poderá ser

substituída(o) a qualquer momento mediante desistência formal e escrita apresentada à Comissão Organizadora.

Seção II – Das(os) Observadoras(es)

Art. 5º - As(os) observadoras(es) participarão da Conferência mediante inscrição junto à Comissão Organizadora, no início das atividades da IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e terão direito a voz na plenária.

Art. 6º - Poderão participar como observadoras(es), pessoas e representantes de instituições públicas e privadas interessadas em discutir a política municipal de atenção à mulher;

Art. 7º - Caberá à Comissão Organizadora da Conferência indicar convidadas (os) e Conferencista.

CAPÍTULO IV DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 8º - Serão realizadas cinco Pré-Conferências regionais abertas a toda comunidade e uma pré-conferência para o segmento do Poder Público. Nestas Pré-Conferências serão apresentadas propostas referentes ao tema central e aos sub-temas, que serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e apresentadas à Plenária da Conferência para apreciação e votação.

Parágrafo único - As Pré-Conferências serão realizadas no período de 11 a 22 de maio de 2017, no horário das 14h às 16h30, conforme o seguinte cronograma:

Data	Pré-Conferências Segmento/Região	Local/endereço
11/05 Quinta-feira	Sociedade Civil - Centro	Sindicato dos Bancários de Londrina e Região Av. Rio de Janeiro, nº 854 - Centro
12/05 Sexta-feira	Sociedade Civil - Leste	Casa da Mulher Rua Máximo Perez Garcia, nº 340 – Conjunto Vicente Paloti

16/05 Terça-feira	Poder Público	Auditório da Prefeitura do Município de Londrina Av. Duque de Caxias, 635 – 2º andar
17/05 Quarta-feira	Sociedade Civil - Oeste	Espaço SB Rua Serra das Mangabeiras, nº 200 – Jd. Bandeirantes
18/05 Quinta-feira	Sociedade Civil - Norte	SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Rua Cegonha, nº 60 – Conjunto Violin
22/05 Segunda-feira	Sociedade Civil - Sul	Auditório do Hospital Drº Eulalino Ignácio de Andrade (HZS) Rua das Orquídeas, nº 75 – Pq Ouro Branco

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Seção I – Das Inscrições

Art. 9º - As(os) delegadas(os) da IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverão inscrever-se no Gabinete da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, localizado à **Rua Pernambuco, 1002**, Centro (Prédio da COHAB), no período de **15/05/2017 a 26/05/2017, no horário das 12h às 18h**, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Ofício da instituição endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, indicando a(o) delegada(o) titular e a(o) suplente da instituição;
- Fotocópia do RG ou CPF das(os) delegadas(os), titular e suplente, indicadas;
- Documento que comprove a existência da Instituição há mais de um ano.

§ 1º - Em caso de Instituições de Ensino Superior e Associações Profissionais, ofício da(o) responsável pela Instituição indicando a(o) delegada(o) titular e suplente.

§ 2º - As inscrições de observadores(es) e convidadas(os) serão feitas no início da Conferência.

CAPÍTULO VI DA DINÂMICA

Art. 10 - A IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, com apoio da Comissão Organizadora e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento ou impossibilidade da presidente do Conselho a mesa diretora será presidida por uma/um integrante da Comissão Organizadora.

Art. 11 - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída por quatro membros titulares e duas/dois suplentes, sendo paritariamente distribuídos entre Sociedade Civil e Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora contará com a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 12 - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Elaborar o regulamento da Conferência;
- II. Colaborar com a realização das Pré-Conferências;
- III. Promover a realização da Conferência cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que a envolver;
- IV. Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, bem como pela sua divulgação;
- V. Selecionar as(os) conferencistas, bem como deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;
- VI. Credenciar delegadas(os);
- VII. Formar subcomissões de apoio aos trabalhos da Conferência
- VIII. Definir as atribuições das subcomissões;
- IX. Resolver em última instância sobre as questões não previstas neste regulamento;
- X. Responsabilizar-se pela elaboração da Ata Geral da Conferência;
- XI. Apoiar a Comissão de Sistematização para a elaboração do relatório final da Conferência e promover a sua publicação;

Art. 13 - Os segmentos deverão participar das pré-conferências, com o objetivo de encaminhar propostas para subsidiar os debates da Conferência.

Art. 14 - As propostas apresentadas nas pré-conferências serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e remetidas para debate e aprovação na plenária final da Conferência.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Art. 15 – A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres constituirá uma Comissão de 03 (três) membros com a finalidade de sistematizar as propostas constantes dos relatórios das Pré-Conferências e aprovadas em plenária.

Parágrafo Único - Na ausência de membros designadas(os), a Comissão Organizadora terá prerrogativa de indicar substituta(o).

Art. 16 - A Comissão de Sistematização será responsável também pela coordenação e elaboração do relatório final da IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 – A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres constituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regulamento, dirigir seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Art. 18 – A mesa diretora será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretária(o);
- IV. 2º Secretária(o).

Art. 19 – São atribuições da(o) Presidente da mesa Diretora da Plenária Final:

- I. Fazer a abertura e o encerramento da Plenária Final.
- II. Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão.
- III. Interromper temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando houver graves obstáculos à continuidade de seus trabalhos.

Art. 20 – São atribuições das(o) Secretárias(os) da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I. Inscrever as(os) manifestantes pela ordem.
- II. Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação.
- III. Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando os votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 21 – As decisões finais da IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão tomadas na Plenária Final por votação de delegadas(os) identificadas(os), por meio de crachás.

Art. 22 – A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação, as propostas apresentadas nas pré-conferências.

Art. 23 – A apreciação e votação das propostas constantes do relatório terão o seguinte encaminhamento:

- I. A(o) relatora (r) da Comissão de Sistematização procederá à leitura do relatório final de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUES para discussão;
- II. Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final;
- III. As propostas antagônicas serão automaticamente destacadas pela mesa e submetidas à discussão e aprovação da Plenária.

§ 1º - A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária estando a plenária esclarecida, imediatamente a seguir a matéria será encaminhada para votação;

§ 2º - A mesa diretora obedecerá ao tempo de um minuto para cada manifestação;

Art. 24 - As intervenções em plenária terão precedência, respectivamente, na ordem de:

- I. Questão de Esclarecimento;
- II. Questão de Ordem;
- III. Questão de Encaminhamento.

§ 1º Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;

§ 2º A aprovação das propostas se dará por maioria simples das(os) delegadas(os) presentes.

Art. 25 – Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. As(as) delegadas(os) terão direito a voz e voto. As(os) observadoras(es) e convidada(os) terão direito apenas a voz. A votação será feita por meio de crachás e verificada por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entrepositoras(es).

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 26 - Encerrada a aprovação do relatório final da Conferência serão apreciadas as moções encaminhadas por escrito, exclusivamente por delegados (as), à Mesa Diretora da IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, até uma hora após o início da plenária final.

Parágrafo Único – As moções deverão ser assinadas por no mínimo cinco instituições.

Art. 27 - A mesa coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura da moção e garantirá ao propositor o tempo máximo de um minuto para a sua defesa.

Art. 28 - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes;

Parágrafo Único - Será facultado às(aos) delegadas(os), a critério da Mesa, defender pelo mesmo tempo posição contrária à moção.

CAPÍTULO X

DA ESCOLHA DAS (OS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2017- 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 29 – A forma de escolha das(os) representantes da sociedade civil Gestão 2017 – 2021, no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será realizada como segue:

Seção I - Da Convocação

Art. 30 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e ocorrerá em regime de assembleia, por segmento, especificamente convocada para esse fim, sendo realizada durante a IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Seção II – Da Finalidade

Art. 31 - A eleição tem a finalidade de eleger as(os) dezesseis representantes da sociedade civil e respectivas(os) suplentes, garantindo a representação das organizações que compõem o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, conforme Lei Municipal nº 12.466 de 18 de novembro de 2016, sendo:

- I. sete representantes de organizações comunitárias femininas, movimentos de mulheres e movimentos feministas;
- II. uma representante de associações ou conselhos profissionais;
- III. uma representante do movimento estudantil;
- IV. uma representante de organizações do movimento de mulheres negras;
- V. uma representante das mulheres indígenas;
- VI. uma representante do movimento de mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais ou travestis;

- VII. uma representante de organizações de mulheres do campo;
- VIII. uma representante dos sindicatos de trabalhadores com base territorial no Município;
- IX. uma representante das entidades de ensino superior, pública ou privada; e
- X. uma representante das organizações representativas das pessoas com deficiência.

Parágrafo único: havendo vacância de representação em um dos segmentos acima relacionado a respectiva vaga será destinada para o segmento que tiver maior nº de delegadas(os) credenciadas(os) e manifeste interesse.

Seção III – Das(os) Candidatas(os) e Eleitoras(es)

Art. 32 - Estarão aptos a concorrer as entidades referidas no artigo 31, na pessoa de sua/seu delegada(o) titular e a(o) respectiva(o) suplente, sendo que somente as(os) representantes titulares terão direito ao voto.

§ 1º - A inscrição das(os) delegadas(os) representantes das instituições devidamente credenciadas(os) que irão concorrer à eleição será realizada das **10h às até uma hora após o início da plenária final, do dia 03 de junho de 2017**, em local pré-determinado pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Ficam impedidas(s) de concorrer à eleição, representando a sociedade civil, as(os) servidoras(os) públicas(os) municipais, de acordo com item III, artigo 204 da Lei Municipal 4928/92 (Estatuto do Servidor).

Seção IV – da Assembleia

Art. 33 - A Assembleia de Eleição será no dia **03 de junho de 2017, das 16h às 17h**, em local definido pela Comissão Organizadora.

Art. 34 - A condução do processo eleitoral será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 35 - Compete à Comissão Organizadora:

- I. Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que por ventura ocorrerem;
- II. Acompanhar os segmentos durante o processo de eleição;

III. Fornecer material de apoio para o processo eleitoral.

Seção V – da Forma de Eleição

Art. 36 - Cada segmento se reunirá no horário compreendido entre 16h e 17h, do dia 03 de junho de 2017, sob orientação da Comissão Organizadora e devidamente acompanhada por uma Comissão Eleitoral indicada pela Comissão Organizadora.

§1º Em Assembleia, por segmento, cada instituição terá 02 (dois) minutos para a apresentação das(os) seus/suas candidatas(os);

§ 2º - Em seguida buscará o consenso para a escolha de seus/suas representantes;

§ 3º - Na hipótese de não haver consenso no segmento, para a indicação de seus/suas representantes, as(os) candidatas(os) serão escolhidas(os), através de manifestação individual do voto, sendo considerada(o) eleita(o) membro titular, a(o) primeira(o) colocada(o) em número de votos e suplente a(o) segunda(o) colocada(o).

§ 4º - No caso de empate, o critério a ser adotado será o sorteio.

Art. 37 - O resultado da eleição deverá ser registrado em ata, entregue à Comissão Organizadora e proclamado **no dia 03 de junho de 2017**, no encerramento da plenária final;

Seção VI – Da Posse

Art. 38 – As(os) eleitas(os) da Sociedade Civil serão empossadas(os) por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização da Conferência.

CAPÍTULO XI DA INDICAÇÃO DAS (OS) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - GESTÃO 2017- 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Art. 39 - Serão delegadas(os) representantes do Poder Executivo Municipal servidora ou servidor lotado nos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM);
- II. Autarquia Municipal de Saúde (AMS);
- III. Maternidade Municipal LucillaBalallai;
- IV. Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
- V. Secretaria Municipal de Cultura (SMC);
- VI. Secretaria Municipal de Educação (SME);
- VII. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA);
- VIII. Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD;
- IX. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (SMPOT);
- X. Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel);
- XI. Secretaria Municipal Defesa Social (SMDS).
- XII. Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (SMTER);
- XIII. Secretaria Municipal do Idoso (SMI).
- XIV. Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA).

§1º - As servidoras e servidores dos demais órgãos da administração direta ou indireta poderão participar da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, contudo não participarão das deliberações para escolha de conselheiras(os) no segmento do Poder Público.

§2º - A indicação da servidora ou servidor se dará por seu superior imediato, por meio de ofício ou comunicação interna, ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

§3º - Não havendo manifestação expressa em contrário, entender-se-á que a(o) delegada(o) indicada(o) para participar da Conferência representará o órgão no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Art. 40 – As(os) representantes do Executivo Municipal no Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres serão empossadas(os), juntamente com as

representantes eleitas da sociedade civil, por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização da Conferência.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - A Conferência será aberta a todas(os) as(os) cidadãs(ãos) sem cobrança de taxas.

Art. 42 - Serão conferidos certificados específicos aos membros inscritos na IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 43 - As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e seguirão o que preconiza o Regimento Interno do CMDM e a Lei Municipal nº 12.466 de 18 de novembro de 2016.

Londrina, 10 de maio de 2017.

Rosalina Batista, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

PROGRAMAÇÃO

LOCAL: Centro de Educação Infantil Valéria Veronesi (Super Creche)
Rua Benjamim Constant, 800 – Centro – Londrina

02 de junho (sexta-feira)

- 18h** Início do credenciamento de delegadas(os) e inscrição de observadoras(es)
- 19h** Abertura Oficial
- 19h30** Palestra “Políticas públicas: cidadania, autonomia e empoderamento das mulheres”.
Palestrante: **Dr^a Sandra Lia Bazzo Barwinski**. Advogada. Mestranda em Direito pela UNINTER. Presidente da Comissão de Estudos sobre Violência de Gênero (Cevige) da OAB Paraná.
- 22h** Encerramento

03 de junho (sábado)

- 08h** Café
- 08h30** Aprovação do Regulamento
- 09h** Apresentação: Políticas Públicas para as Mulheres no Município de Londrina e Balanço da Ações do CMDM Gestão 2012/2016
- 10h** **Encerramento do período de credenciamento de delegadas(os)**
Grupos de discussão dos eixos temáticos
I. Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
II. Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
III. Educação para a diversidade: enfrentamento do racismo, do sexismo e da lesbofobia;
IV. Igualdade no mundo do trabalho e nos espaços de poder e autonomia econômica.
Inscrição de candidaturas (das 10h às 12h)
- 12h** Almoço
- 13h30** Plenária para apresentação e aprovação de propostas
- 16h** Eleição das (os) conselheiras (os), representantes da sociedade civil (Gestão 2017/2021)
- 17h** Apresentação das Conselheiras eleitas

CONSELHEIRAS ELEITAS SOCIEDADE CIVIL

Titular: Sandra Aparecida Ferreira - Associação Comunitária dos Camponeses do Assentamento Eli Vive

Suplente: Joana Aparecida Cestille - Associação Comunitária dos Camponeses do Assentamento Eli Vive

Titular: Rosalina Batista - Associação das Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA

Suplente: Adriana E. B. da Silva - Associação das Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA

Titular: Antonia Francisca de Araújo - Associação de Mulheres Batalhadoras do Jardim Franciscato

Suplente: Zilda Maria Cavalarin – Clube de Mulheres Unidas do Jardim Jatobá

Titular: Maria Marcia Ferreira - Associação de Mulheres do Conjunto Sabará (AMBAS)

Suplente: Silvia Aparecida Brazão - Associação de Mulheres do Conjunto Sabará (AMBAS)

Titular: Marilda Frâncica Camargo - Associação de Mulheres do Parque Ouro Branco

Suplente: Iraci da Silva da Silveira – Associação de Mulheres do Parque Ouro Branco

Titular: Regina M. A. Franco Perin - Associação Nós do Poder Rosa

Suplente: Vera Lucia F. Muraska - Associação Nós do Poder Rosa

Titular: Claudia Augusta dos Santos - Centro de Umbanda Cachoeirinha da Xango

Suplente: Teresa Mendes de Souza - Centro de Umbanda Cachoeirinha da Xango

Titular: Sandra Mara Aguilera - Coletivo Black Divas

Suplente: Eliana Célia Pereira - Coletivo Black Divas

Titular: Leila de Castro M. Murari - Conselho Regional de Farmácia

Suplente: Ivone Pereira Dias - Conselho da Mulher Empresária da ACIL

Titular: Marilza T. L. Ferreira – Conselho Paroquial de Mulheres “Maria vai com a Luta”

Suplente: Maria da Conceição M. Rosa - Conselho Paroquial de Mulheres “Maria vai com a Luta”

Titular: Amanda Gaion Pedro - Eva Coletivo Feminista

Suplente: Natalia Viveiros Machado - Eva Coletivo Feminista

Titular: Poliana Aparecida dos Santos - Espaço Paranaense da Diversidade

Suplente: Vanessa dos Santos Murça - Espaço Paranaense da Diversidade

Titular: Juliana Gonçalves Moreno - Marcha Mundial de Mulheres

Suplente: Ana Paula Barcellos - Marcha Mundial de Mulheres

Titular: Elza Pereira Correia - Rede Feminista de Saúde – Regional Paraná

Suplente: Meire Ellen Moreno - Rede Feminista de Saúde – Regional Paraná

Titular: Rosângela Corrêa de Oliveira Campiolo - SINDPREVS - PR

Suplente: Nágila Hassan Slaibi - Sindicatos dos Bancários de Londrina e Região

Titular: Marselle Nobre de Carvalho - Universidade Estadual de Londrina

Suplente: Silvana Aparecida Mariano - Universidade Estadual de Londrina

CONSELHEIRAS INDICADAS PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Titular: Lorena Pires Rostirolla

Suplente: Amanda Cristina Andrello Conta

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Cristina Goes Fuentes

Suplente: Franciele Souza Rocha Leite

Companhia Habitacional de Londrina - CHOAB

Titular: Lindelma Furtado de Melo Chionpato

Suplente: Sheine T. B. Lopes

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Marli Meisen Bleinroth

Suplente: Leda Maria Araújo

Secretaria Municipal Defesa Social

Titular: Rosilene Heckert Machado

Suplente: Cintia Tokie Agarioyada

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tonia Rejane Silva Felix

Suplente: Divarci Rodrigues dos Santos

Secretaria Municipal do Idoso

Titular: Renata Cristina Engler G. de Araujo

Suplente: Maria Angela Santini

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Priscila Alexandra Colmيران

Suplente:

Titular: Ana Olympia Marcondes Dornelas
Suplente:

Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia
Titular: Alexandre Korgut
Suplente:

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Titular: Nanci Skau kemmer de Moraes
Suplente: Nádia Oliveira de Moura

Titular: Lucimar Rodrigues da Silva
Suplente: Patricia Mary Ferry Raboni

Titular: Sirlei Fortes de Jesus
Suplente: Cristina Rossi

Secretaria Municipal do trabalho, Emprego e Renda
Titular: Josiane Lima dos Santos
Suplente: Rogério de Paula Santos

Londrina, 03 de maio de 2017

Comissão Organizadora
IX Conferência Municipal dos Direitos da Mulher

PROPOSTAS APROVADAS

ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

1. Fortalecer o Programa Rosa Viva investindo em: capacitação continuada da equipe do programa; capacitação dos demais profissionais da Rede, em especial da atenção básica, para o correto encaminhamento dos casos de violência sexual; contratação de psicóloga para o serviço; aprimoramento dos mecanismos de divulgação;
2. Reestruturar os serviços CAM e Casa Abrigo com investimento na melhoria dos espaços físicos, aquisição de equipamentos e reposição e ampliação de quadro de recursos humanos;
3. Descentralizar os atendimentos do CAM, para os territórios, garantindo atendimento em todas as regiões da cidade;
4. Possibilitar um sistema mais eficiente em relação às medidas protetivas das mulheres em situação de violência doméstica e em situação de risco, com objetivo que não fique somente no papel e tenha seu real valor jurídico, institucionalizando o Programa Patrulha Maria da Penha e o desmembramento da Vara Criminal Maria da Penha para atender exclusivamente as mulheres;
5. Desenvolver ações direcionadas às servidoras públicas municipais que estão em situação de violência doméstica, com vistas à identificação, acolhimento e atendimento das suas demandas trabalhistas junto à SMRH, inclusive nas situações que exigem afastamento para acolhimento em Casa Abrigo;
6. Implementar ação contínua de sensibilização e capacitação de todos os profissionais da Rede Socioassistencial e demais Serviços de atendimento para o reconhecimento da complexidade que envolve as violências de gênero criando e ampliando os protocolos e fluxos;
7. Melhorar a localização e iluminação em toda a cidade e em especial dos pontos de ônibus, com atenção nas regiões próximas das áreas onde as trabalhadoras estão, como Shopping Centers, Hospitais e Empresas, Universidades, escolas, a fim de prevenir violências nas entradas e saídas, considerando principalmente os os horários noturnos das trabalhadoras;
8. Instalação de Delegacias da Mulher 24 horas em todas as regiões, com a ampliação, capacitação e recursos para a sua manutenção;
9. Criação de Casa de Passagem para atender as mulheres e trans em situação de violência;
10. Melhorar a estrutura de segurança para os serviços da SMPM (CAM e CACD) que atendem mulheres em situação de violência;
11. Criar junto às políticas públicas (saúde, emprego, educação habitação, assistência) critérios específicos de inclusão às mulheres em situação de violência doméstica;

12. Articular entre SMPM e SMRH e corregedoria a viabilidade de inserir no Estatuto do Servidor Público Municipal “sanção” referente a violência doméstica praticada por servidores municipais;
13. Criar e implantar junto a SMPM e órgãos afins benefício (aluguel social) para as mulheres em situação de violência doméstica atendidas pelos serviços do CAM e CACD;
14. Garantir o apoio psicossocial às servidoras públicas municipais em situações de assédio moral e sexual nos ambientes de trabalho.

SAÚDE DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS

15. Desenvolver programa de orientação e formação direcionado a adolescentes de ambos os gêneros, pautado no respeito à diversidade e no reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos, com ênfase na prevenção de IST/HIV/Aids, da gravidez indesejada e da violência de gênero. Assim como a implementar o Programa Saúde nas Escolas e/ou outras estratégias, estabelecendo parceria entre as Unidades Básicas de Saúde e as Escolas Municipais e Estaduais;
16. Desenvolver ações educativas visando a divulgação da vacinação contra HPV para crianças e adolescentes junto às escolas municipais e estaduais;
17. Fortalecer o CAPSad a fim de ampliar e aprimorar o tratamento médico e a assistência psicossocial as pessoas em uso problemático de álcool e outras drogas, assim como a capacitação dos profissionais de saúde das UBSs, UPAS, e SAMU para atendimento adequado das mulheres cis e trans e travestis, considerando as especificidades de gênero, e as necessidades específicas das mulheres cis, trans e travestis assim como realizar levantamento das mulheres em situação de rua, que estão morando em locais de uso problemáticos de álcool e outras drogas e/ou que estão em situação de exploração sexual;
18. Programa de formação de profissionais de saúde e campanhas de conscientização da comunidade para doenças de difícil diagnóstico como glaucoma, lúpus, e outras doenças reumatológicas que afetam majoritariamente as mulheres;
19. Proporcionar capacitação e sensibilização junto à equipe médica e de enfermagem, com relação aos métodos de Planejamento Reprodutivo, disponíveis no Município (reversíveis e irreversíveis), e nos casos de infertilidade ou dificuldade para engravidar. Ampliar a oferta do procedimento cirúrgico (vasectomia e laqueadura), com regulação do fluxo para agilizar os procedimentos junto ao Cismepar. Resgatar o ambulatório de Puerpério para inserção de DIU, na Maternidade Municipal Lucilla Balallai;
20. Implantar um comitê municipal, nos moldes do Comitê Municipal de Aleitamento Materno, para a humanização da assistência ao parto que contemple, entre outras questões, a fiscalização do cumprimento da lei do

Acompanhante (Lei nº 11.108/2005) em todas as maternidades; qualidade do pré-natal; tipo de parto; inserção das Doulas; combate à violência obstétrica e formulação de protocolo para atendimento ao parto, com base nas Boas Práticas da OMS;

21. Desenvolver capacitações e sensibilização das equipes de Estratégia de Saúde da Família, para o reconhecimento da Violência de gênero e garantir a normatização de um fluxo de atendimento nos serviços de saúde para as mulheres em situação de violência doméstica inseridos na Casa Abrigo Canto de Dália de Londrina, visando em atendimento prioritário, humanizado e sigiloso, promovendo a segurança das mulheres e equipe técnica que atende este serviço; implementação de estratégia e rede de cuidado para investigação dos casos de trombofilia em mulheres (casos de abortos de repetição, óbitos fetais sem causa esclarecida);
22. Desenvolver capacitação dos profissionais da rede sócio assistencial sobre saúde das mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis, com divulgação do protocolo do CPATT em Curitiba;
23. Organizar fluxo de atendimento às mulheres encarceradas, ocorrendo este dentro do distrito policial ou na UBS Bandeirantes, com capacitação para os profissionais da rede sócio assistencial e normatização de fluxo para atendimento de urgência e emergência nas UPAS, com priorização das mulheres encarceradas, por questão de segurança das mesmas e dos funcionários;
24. Desenvolver capacitação permanente para o reconhecimento da violência de gênero e a sua adequada notificação, nos serviços de saúde e em todo o município.

EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE: ENFRENTAMENTO DO RACISMO, DO SEXISMO E DA LESBOFOBIA, TRANSFOBIA E BIFOBIA

25. Desenvolver e garantir ações educativas para a comunidade e educadores(as), em articulação com as APMs e gestão escolar tendo como objetivo a educação para a igualdade de gênero e a promoção do respeito à diversidade sexual;
26. Implementar projetos socioeducativos de contra turno para crianças e adolescentes, em parceria com Secretarias afins, focados na cultura da paz, na garantia dos direitos e promoção do reconhecimento às diversidades sexual, étnico-racial, religiosa e igualdade de gênero, sobretudo nas regiões periféricas da cidade e comunidades com maior índice de vulnerabilidade social;
27. Garantir a matrícula na educação de jovens e adultos no âmbito da rede municipal da educação e criar mecanismos de acesso, incentivo e permanência nas instituições de ensino, das mulheres LBTs, negras,

- indígenas, mães, do campo, em situação de cárcere, com deficiência, idosas, nas diversas áreas do conhecimento;
28. Criar mecanismos que incentivem e dêem visibilidade às mulheres no trabalho e na produção cultural, proporcionando a valorização das suas variadas formas de expressão, tendo como foco a informação, o conhecimento e a transformação cultural para a igualdade de gênero, étnico/racial e sexual, em nossa sociedade;
 29. Encaminhar à Câmara Municipal de Londrina a solicitação de Projeto de Lei, instituindo o Dia 25 de Julho – Dia da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha no calendário de comemorações oficiais do município;
 30. Garantir aos estudantes o passe livre e o transporte nos horários noturnos, diminuindo a distância mínima de 1.500 metros do local da residência da estudante até o local do estabelecimento de ensino;
 31. Encaminhar à Câmara Municipal de Londrina a solicitação de Projeto de Lei, instituindo o Dia da paternidade responsável, no âmbito da educação municipal;
 32. Promover formação política permanente para mulheres por meio de parcerias com instituições de ensino superior e entidades que atuam na defesa dos direitos da mulher;
 33. Garantir a universalização do acesso à Educação Infantil, a partir do zero ano;
 34. Produzir materiais didáticos específicos para a Educação Infantil, pautados na promoção do respeito e reconhecimento da igualdade e da diversidade de gênero, sexual, étnico/racial, em parceria com Instituições de Ensino Superior, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Diretrizes Curriculares Nacionais e a Constituição Federal;

IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO E NOS ESPAÇOS DE PODER E AUTONOMIA ECONÔMICA:

35. Reestabelecer ações em parceria com o FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador para elaboração de cursos profissionalizantes na Casa da Mulher – Centro de Formação e Ações Integradas;
36. Ofertar cursos em diversas áreas para as mulheres de diferentes idades (acima de 18 anos), priorizando as mulheres jovens em situação de vulnerabilidade e as idosas, como: artesanato, corte e costura, pintura, com objetivo de geração de renda para todas as regiões do município, com um sistema de cotas para as mulheres LBTS, com destaque e inclusão das mulheres trans e travestis; respeitando o nome social;
37. Desenvolver ações efetivas pelo governo municipal para atender os direitos básicos como: habitação, educação, saúde e cultura, com objetivo de oferecer as mulheres autonomia e empoderamento;

38. Destinar um espaço no Centro da cidade para as associações de mulheres comercializarem seus produtos, promovendo ações de incentivo ao empreendedorismo;
39. Garantir no PPA (Plano Plurianual) e destinar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres para a implementação de políticas de promoção da autonomia econômica das mulheres;
40. Fortalecer as ações da Casa da Mulher e ampliar sua atuação por meio da descentralização das ações para os territórios, utilizando os espaços já existentes nas comunidades;
41. Ampliar e envolver as redes sócio assistenciais, de saúde e de educação, para divulgação nos seus territórios, dos serviços e políticas para as mulheres, em especial dos cursos de qualificação profissional;
42. Desenvolver estratégias junto às empresas de transporte público para incentivo à contratação de mulheres motoristas e promover o incentivo de contratação de mulheres em todos os setores;
43. Incentivar, ampliar e apoiar a realização em todas as regiões de feiras de produtora(es) locais de artesanato. (Proposta originária da região sul);
44. Promover parceria entre SMPM e CMTU para viabilizar a participação das mulheres das cooperativas de reciclagem em atividades desenvolvidas pela SMPM e outras secretarias;
45. Ampliar o número de vagas em período integral para a educação infantil de forma a suprir toda a demanda reprimida, assim como alterar a legislação municipal que estabelece suspensão das atividades nos CMEIS nos períodos de férias, garantindo atendimento ininterrupto, além da criação de vagas em período noturno, garantindo, no mínimo um CMEI noturno por região, considerando a divisão territorial da política de assistência social do município;
46. Incluir nos programas de habitação do município mecanismos de: priorização das mulheres em situação de vulnerabilidade; segurança nos empreendimentos em etapa de finalização para impedir ocupações; de realocação dos imóveis abandonados para famílias inscritas no programa em fila de espera;
47. Promover a inclusão das mulheres nos espaços de decisão, com formação política e cidadã para a ocupação destes espaços;
48. Reestabelecer e implementar parcerias com instituições de ensino e Fecomércio, descentralizando a oferta de cursos de capacitação e qualificação profissional para mulheres.

OUTRAS PROPOSTAS

49. Contratação imediata para o cargo de assessoria jurídica com exclusividade para SMPM, conforme lei municipal nº 12.293/2015;

- 50.** Promover o fortalecimento institucional da SMPM garantindo: secretária exclusiva para a pasta; espaço físico próprio e adequado; reposição imediata dos cargos vagos; ampliação do orçamento da SMPM;
- 51.** Revisar a Política Municipal dos Direitos da Mulher no Plano Diretor Municipal – Lei 10.637/2008; com objetivo de atender as reais necessidades das mulheres londrinenses, como exemplo: orientações para melhorar o transporte público, locais de ponto de ônibus, acesso, iluminação e segurança;
- 52.** Melhorar a atuação do CRAS por meio de recursos para a implantação de programas em territórios mais vulneráveis;
- 53.** Manutenção das reuniões mensais e das demais atividades de articulação da Rede Municipal de Enfrentamento da Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher;
- 54.** Realizar junto à Secretaria de Saúde, CIT – HURNP e ao Corpo de Bombeiros a capacitação dos profissionais de saúde, da rede socioassistencial, da educação e também da comunidade em geral para o reconhecimento dos riscos para a prevenção dos acidentes domésticos, com crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- 55.** Criar nas diversas regiões da cidade áreas de cultura e lazer, estruturadas de forma a contemplar as necessidades e especificidades de crianças, adolescentes e mulheres, priorizando os bairros mais desprovidos desses recursos;
- 56.** Garantir segurança por meio órgãos das instâncias municipal e estadual, no início da manhã (das 06:00 às 08:00 horas) e fim de tarde (das 18:00 às 20:00 horas), em espaços públicos, onde as mulheres realizam atividades físicas, dentre outras;
- 57.** Formular, com a participação da comunidade, um projeto de uso da Praça do Jd. Igapó, Praça Pedro Pesarini, que contemple o acesso das mulheres e crianças.
- 58.** Instalação de Feira Livre na zona sul em bairros como: União da Vitória, Jamile Dequech, Saltinho, etc);
- 59.** Criar um centro cultural de esportes e lazer com atividades voltadas às mulheres na Zona Sul assim como na região da Vila Ricardo, Marabá e Santa Fé e criar uma pista de caminhada na Av. Robert Koch passando pela Av. Maximiliano Perez até a rotatória na região do Jd. Armino Guazzi, devendo estes espaços terem iluminação e sinalização adequada para a segurança das mulheres;

MOÇÕES APROVADAS

moções - reivindicações / recomendações

Nós participantes do IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres reivindicamos a permanência e manutenção do Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e de uma Secretaria exclusiva para a pasta. Reintroducimos a necessidade de contratação imediata de assessoria jurídica da SMPM.

Aminam uma moção as(as) delegada(s) abaixo:

- 1- Juliana Gomes Alves Moreno Silva - Março Mundial das Mulheres.
- 2- Amanda Guan Pedro - EVA coletivo Feminista
- 3- Lucimara Rodrigues da Silva Alves - Delegada Rede Pública
- 4- Maílda de Cássio - Organização feminina
- 5- Elaine de Castro - Assentamento Ei Vive - MST/PE
- 6- Soraia Khandayê - Delegada Centro de Umbanda Cachoeira
sinha de Xangô
- 7- Doliana Ap. dos Santos - Espaço PARANAENSE DA DIVERSIDADE
- 8- Jandira Aguiar - coletivo Block Dine -
- 9- Elza Correia - Rede Feminista de Saúde
- 10- Renata A. Colman - SML
- 11- Maria Lúcia dos Reis (maria vai a luta)
- 12- Lindelma Furtado de Melo Chomoto - D. Público Municipal
"A mulher é a alma a possibilidade da sociedade".
- 13- Maria Aparecida Prandi Tereira (COMPAZ)

MOCÇÃO DE REPÚDIO

No dia 31 de MAIO de 2017, o Governador
Beto Richa bloqueou mais de R\$ 6 MILHÕES DAS
CONTAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE JORDANI (UEL)
POR CAUSA DA RECUSA DA UNIVERSIDADE ENTRAR NO
SISTEMA META 4, QUE FEZ A AUTONOMIA UNIVERSITA-
RIA.

AS ATIVIDADES AFETADAS EM CURTO PRAZO PELO BLO-
QUEIO DO JALON SÃO AS BOLSAS DE ESTUDOS PARA
FUNÇENAS, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO, CRECHES,
HOSPITAL VETERINÁRIO, MOTORISTAS E COMBUSTÍVEIS.

NÓS, PARTICIPANTES DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES REPUDIAMOS A ATITUDE
DO GOVERNADOR E O DESRESPEITO À UEL E A
COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA. (UUA)

SUBSCREVEM ESTA MOCÇÃO:

- 1 - Marcella Noh de Carvalho - UNIV. ESTADUAL DE JORDANI
 - 2 - Elza Correia - Rede Feminista de Saúde
 - 3 - Natália Viviana Machado - EVA Movimentos - Colégio Semu
 - 4 - Sandra Maria Aguilha Coord. Coletiva Black Divers
 - 5 - Maídele de Camargo. Organização Feminino.
 - 6 - Maídele de Camargo (amaria vai a luta)
 - 7 - Lindelma Furtado de Melo Chisato - Bar Híbrido
↑ "Uma pouca vergonha - 992442207" (municipal)
- Juliano Juncalves Moreno Solo - UUA

Moções de Repúdio

Nós mulheres participantes da IX Conferência Municipal de Políticas para as mulheres repudiamos a carta de apoio elaborada pela Câmara Municipal de Vereadores de Londrina a um estagiário que propagou discurso de ódio via redes sociais contra as mulheres, principalmente as militantes feministas.

Reiteramos nosso repúdio e solicitamos pedido de desculpas ~~público~~ a nível público de los vereadores que manifestaram apoio ^{essa} carta.

Londrina, 03 de junho de 2017.

1. Amanda Guion Pedro - EVA Coletiva Feminista
2. Juliana Gomes Moura Melo - Marcha Mundial de Mulheres
3. Poliana Ap. dos Santos - Espaço PARANAENSE DA DIVERSIDADE
4. Lygia Hrandayê - Centro de Umbanda Cachoeirinha de Xangé
5. JOUANA Ap. dos Santos - Espaço PARANAENSE DA DIVERSIDADE
6. Sandra Mara Aguilho - Block Coletivo
7. Elza Correia - Rede Feminista Saúde
8. ~~Miranda R. Colares - SMT~~
9. Leucimara Rodrigues da Silva Alves - Deputada Poder Público
10. Mailda F. Cernago - Org. Feminina
11. Mariana do Carmo Rosa - Org. Maria da V. Luto
12. Lindelma Furbelo de Melo Augusto - P. A. Municipal

Relatório de Atividade

Nos participantes da IX Conferência Municipal de política pt mulheres, manifestamos ~~nos~~ repúdio às ofensas proferidas pelo vereador Filipe Barros por ocasião da manifestação dos^(as) trabalhadoras/es realizado no dia 28/04, contra as reformas da previdência e trabalhista proposta pelo Governo Temer.

Este fato constitui-se numa afronta ao direito de democratização política e livre expressão conquistada a duras penas pelo povo brasileiro

Ademais este comportamento não condiz com a prática esperada de quem foi eleito pelo ~~pop~~ povo para garantir de forma incondicional o conteúdo da Constituição Federal, especialmente no que diz respeito ao legítimo direito de manifestação

As (as) participantes desta conferência expressam a posição da Câmara de Vereadores do Município de Londrina no sentido de punir por absoluta falta de decoro do referido parlamentar que com essa atitude contraria o regimento interno da Câmara.

Aminom essa moção a (as) delegadas (as) abaixo:

1. Amanda Queiroz Pedro - EVA Colégio Feminista
2. Juliana Gonçalves Moreno Filho - Marcha Mundial de Mulheres
3. Rosângela Rodrigues da Silva Alves - Delegada Poder Público
4. Mailda F. Canargo - Org. Feminina
5. Sandra Azeiteiro - Assent. Eléctrico MTE/PR
6. FOLIANAP - Hp. dos Santos - Espaço PARANAENSE DA DIVERSIDADE
7. Sijã Thomdayê - Centro de Umbanda Cachoeirinha de Xongô
8. Sandra Maria Aguilho Cel. Black Oivos
9. Edja Correia - Rede Feminista de Saúde
10. Sônia A. Colares, SM
11. Mailda F. Canargo - Org. Feminina
12. Manoel Lopes Ferreira (Org. Maria Rosa Lute)
13. Lindelhe Furtado de Melo dos Reis - Poder Público Municipal

Moção de Repúdio Escola sem Partido

Nos, lideranças de diversos segmentos da sociedade organizada, reunidas na IX Conferência Municipal de Política para Mulheres, Londrina - PR, retiramos nossa posição contrária ao PL 26/2017, que institui no âmbito municipal o programa "Escola sem Partido". Entendemos que este projeto é inconstitucional e que fere os princípios democráticos, de pluralidade de ideias, de liberdade de expressão e de qualquer possibilidade de ensino crítico e que contemple a diversidade de histórias e contextos sociais das/es estudantes londrinenses.

Sabe-se que as escolas constituem cenários importantes de discussões, debates e pluralidade de ideias, essenciais para formação do sujeito crítico e do cidadão responsável. O PL 26/2017, tal como o projeto semelhante que tramita nos âmbitos municipal, estadual e federal, visa instituir a unilateralidade de posicionamentos sob o discurso falacioso de posição "apartidária". Grupos reacionários e fundamentalistas políticos e religiosos pretendem, assim, instituir a imposição de um único pensamento, reducionista e que distorce teorias e conceitos de cunho científico e o objeto da educação formal.

Tal como é proposto em diversos documentos da ONU e outros organismos internacionais que tratam da Educação, quais o Brasil é signatário em sua totalidade, entendemos que garantir a perspectiva de gênero nas políticas educacionais no âmbito municipal

credea!

estadual e federal é fundamental que para que se desnaturalize concepções essencializadoras das feminilidades e masculinidades, profundas desigualdades entre homens e mulheres e a posição subalterna que as mulheres ocupam na sociedade.

Entendemos que o conteúdo do projeto como o PL 26/2017 ao proibir que o debate e a transversalidade de gênero, sexualidade, étnico/racial, geração e classe, contribua para (re)produzir e fortalecer o desrespeito as desigualdades e violências e outras formas de opressão resultantes do sexismo, machismo e misoginia na sociedade.

Portanto, pedimos o arquivamento do referido projeto (PL 26/2017) e ~~que~~ a garantia da perspectiva de gênero nas políticas educacionais no âmbito do município de Bondara.

1. Jádio R. Lima Assint. - El Vive ml/pz
2. Andréia Maria Aguilas - Coletivo Block 1012
3. Blza Conus - Rede Feminista de Saúde
4. Priscilla D. Colman - S.M.B.
5. Lucimara Rodrigues da Silva Alves - Delegada P.úb. Pública
- 6 - Mauda F. Camargo - Org. Feminina
- 7 - Manoel L. Lopes Ferrino (movimento a luta)
- 8 - Lindelme F.M. Chionab - P.úblico Municipal
- 9 - Amanda Guim Pedro - OVA Coletivo Feminista
- Juliano Gabriel Moura Silve NMM

RECOMENDAÇÃO

Considerando o Brasil ser um país laico e propostas como o PL 145/2013 que pretende instituir o Dia do Navarone no âmbito municipal, nós participantes da IX Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, reiteramos nossa posição contrária a tal projeto que é uma afronta às conquistas e direitos das mulheres em termos de saúde, direitos sexuais e reprodutivos.

Propostas dessa natureza, fundamentada em conceitos religiosos, afrontam o livre direito de liberdade de pensamento e religião.

Entendemos, ainda, que o tema é profundo e complexo e que pelo fato de não haver consenso na sociedade brasileira, o referido projeto não deveria ser pauta para o poder legislativo e tampouco a atribuição dos municípios legislar sobre essa temática.

Portanto, nós recomendamos ao prefeito do município de Londrina, Sr. Manoel Belinati, o veto total do PL 145/2013.

Londrina, 03 junho de 2017

Subscritores esta recomendação as representações abaixo assinadas

1. Amanda Givan Pires - EVA Coletivo Feminista
2. Juliana Gonçalves Moreno Silo - Marcho Mundial de Mulheres
3. JOHANNA Ap. dos Santos - Espaço PARANAENSE da Diversidade
4. Lyá Mandayê - Centro de Umbanda Cachoeirinha de Xangô
5. André César Mont - El Vive. Inst/pe
6. Jandra Maria Agui Ulla - Block 10
7. Olga Conceição - Rede Feminista de Saúde
8. Virgínia U. Salimim. AMB
9. Reucimar Rodrigues dos Silva Alves - Delegada Federal Pública
10. Mauda S. Camargo - Uqg. Feminista
11. Maria de Conceição Maria Uqg Maria vai a luto